

EDITAL Nº71/2015

PASSEIO DE BARCO COM IDOSOS 2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 29 de junho de 2015, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 06 de maio do mesmo ano, e de conformidade com o preceituado nas disposições combinadas da alínea g) do nº 1 do art.º 25º e do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as Normas de Participação que a seguir se transcrevem:

"Passeio de Barco Com Idosos **Normas de Participação**

Considerando o envelhecimento da população do concelho de Mértola, o Município tem promovido nos últimos anos a realização de um passeio de barco destinado aos/às idosos/as residentes no concelho de Mértola de modo a lhes proporcionar um dia diferente de convívio e de lazer.

1. Âmbito e organização

O passeio de barco é uma atividade destinada a reformados/as, pensionistas e idosos/as do concelho de Mértola, que tem como principal objetivo proporcionar um dia diferente de convívio e lazer entre os participantes.

2. Destinatários

a) Poderão participar no Passeio, cumulativamente, quem:

- resida e esteja recenseado no concelho de Mértola;

- seja reformado/a, pensionista ou tenha idade igual ou superior a 65 anos;

b) Pode ainda participar quem, não estando nas condições previstas na alínea anterior, acompanhe o seu cônjuge, na viagem.

3. Procedimentos

a) O Passeio de Barco poderá ter o seguinte percurso:

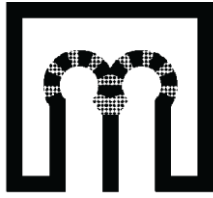
Pomarão – Vila Real de Santo António / Vila Real de Santo António – Ilha de Tavira e ser realizado preferencialmente na primeira semana de julho;

b) Os/as interessados/as podem proceder à sua inscrição, nas Juntas de Freguesia da área de sua residência;

a) O valor a pagar é definido anualmente, que será reduzido em 50% caso o/a participante seja beneficiário/a de cartão social emitido pelo Município de Mértola.

b) Em caso de desistência, devidamente justificado, o valor pago no ato de inscrição será restituído.

c) O número de inscrições é limitado ao número de lugares disponíveis no barco, em duas viagens. Caso haja interessados/as que ultrapassem a lotação do Barco, a seleção é feita pela ordem de inscrição do/a interessado/a;



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



d) Por motivos de força maior, a Câmara Municipal poderá, com 24 horas de antecedência, proceder ao cancelamento do passeio, restituindo o valor recebido no ato de inscrição.

4. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontram em vigor.”

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 30 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,